



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 089/2022

SÚMULA: “Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023 e dá Outras Providências Correlatas”.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto nos Artigos 8º e 13º da Lei Complementar nº. 101/2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o Artigo 33º da Lei Municipal nº. 587/2022, de 18 de outubro de 2022.

DECRETA

Art. 1º. – Ficam estabelecidas através dos Anexos I e II integrantes deste Decreto os Instrumentos de Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para Execução do Orçamento Programa do Município de Mirador, Estado do Paraná, para o **Exercício Financeiro de 2023**, segundo preceitos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º. – Os valores constantes do Anexo II de Desembolso Mensal por Despesas, representam o limitador para emissão de empenhos em cada bimestre, ficando a Secretária Municipal da Fazenda autorizado a rever as metas bimestrais quando elas se revelarem insuficientes e desde que haja recursos financeiros disponíveis.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 052.989.279-04